



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Termo de Cooperação 01/2023 - GOIASFOMENTO

LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRC-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS E O CRC-GO.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC-GO**, neste ato representado pela Presidente **SUCENA SILVIA HUMMEL**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 378173-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 714.633.561-53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **PARCEIRA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Cooperação, conforme cláusulas e condições que se seguem.

1. Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a criação de Linha Especial de Crédito da **GoiásFomento** destinada aos CONTADORES inscritos no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – **CRC-GO**, em atendimento à solicitação contida no Ofício CRC-GO Nº 251/2022 – Presidência. Pela **PARCERIA**, os **BENEFICIÁRIOS** inscritos no referido Conselho terão acesso às linhas de Crédito disponibilizadas pela **GoiásFomento**.

1.2 Para a obtenção da referida linha de Crédito, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRC-GO**, mediante apresentação à **GoiásFomento** de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRC-GO, além da documentação necessária para liberação do Crédito Especial.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da entrega da documentação na Gerência de Atendimento da **GoiásFomento**.

1.4 A **GoiásFomento** poderá a qualquer tempo alterar a linha de crédito objeto desse Termo.

1.5 Da Recepção de Proposta/Pedidos de Empréstimos

1.5.1 Os **BENEFICIÁRIOS** desse Termo poderão protocolar documentação e propostas/pedidos de financiamentos, diretamente na **GoiásFomento**.

1.5.2 Os **BENEFICIÁRIOS** deste Termo também poderão utilizar os Correspondentes Credenciados junto à **GoiásFomento**, os quais estão aptos a proceder a coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto a esta Agência.

1.5.3 Poderão, opcionalmente, protocolar por meio do CRC-GO, documentação e propostas/pedidos de financiamentos para envio à **GoiásFomento**. Neste caso, o **mutuário terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na Tarifa de Abertura de Crédito – TAC**, conforme definido em resolução da Diretoria Executiva da **GoiásFomento**.

1.6 Do Treinamento

1.6.1 A **GoiásFomento** ministrará treinamento de capacitação para 02 (dois) colaboradores do **CRC-GO**, apresentando a eles os aspectos técnicos e práticos das operações e linhas de crédito disponibilizadas pela **GoiásFomento**, bem como da regulamentação aplicável, aspectos de mercado e orientação das operações e do funcionamento do sistema da **GoiásFomento**, quando do cadastramento das propostas de financiamento.

2. Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento:

2.1 O pagamento dos valores devidos à **GoiásFomento** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados na CCB (Cédula de Crédito Bancário) que vierem a firmar.

2.2 O **CRC-GO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do empréstimo que firmarem com a **GoiásFomento**.

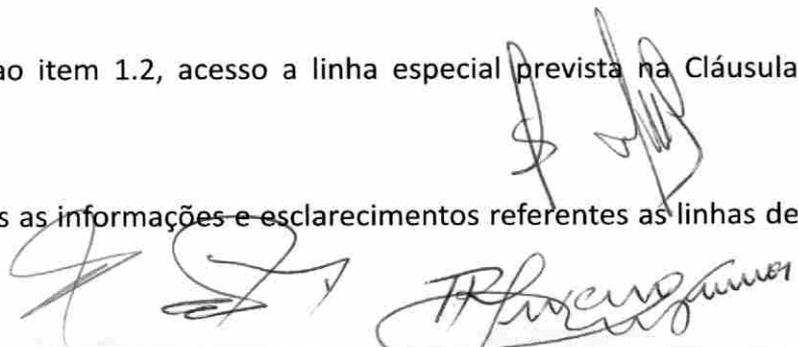
2.3 Os benefícios serão oferecidos pela **GoiásFomento** por mera liberalidade, não havendo para o **CRC-GO** qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente **TERMO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **GoiásFomento** e **CRC-GO**.

3. Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes:

3.1 São obrigações da **GoiásFomento**:

3.1.1 Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao item 1.2, acesso a linha especial prevista na Cláusula Primeira;

3.1.2 Fornecer, ao **CRC-GO** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes as linhas de Créditos decorrentes deste **TERMO**;



3.2 São obrigações do **CRC-GO**:

3.2.1 Divulgar em seu site institucional, no informativo semanal específico de parcerias e em suas redes sociais, a linha de Crédito especial firmada por meio deste **TERMO**; e,

3.2.2 Emitir a certidão de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **GoiásFomento**.

4. Cláusula Quarta – Da Vigência:

4.1 O presente **TERMO** vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação de uma das partes.

5. Cláusula Quinta – Da Renúncia:

Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente **TERMO** mediante envio de comunicação escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for

6. Cláusula Sexta – Da Rescisão:

6.1 O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à parte infratora pela parte inocente;

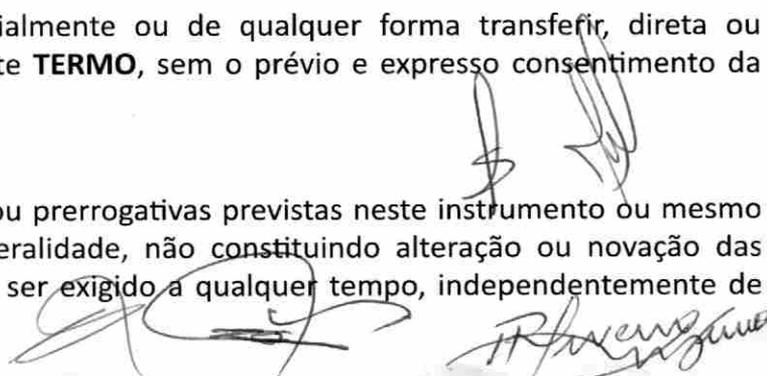
6.1.2 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

7. Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais:

7.1 O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRC-GO** e a **GoiásFomento**, respondendo cada parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

7.2 Nenhuma das partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

7.3 O não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra parte.



8. Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia/GO, 20 de março de 2023.

Pela GoiásFomento:

EURÍPEDES JOSÉ CARMO

Diretor-Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CRC-GO:

SUCENA SILVIA HUMMEL

Presidente

Testemunhas:

01.

02.

GOIANIA, 02 de março de 2023.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000124



SEI 45292651